



OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 401/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, autoriza a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

INTERESSADO: Associação Parque Mosaico da Amazônia.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Desembargador João Machado, s/nº, Lote 01, Quadra 03, Loteamento Parque Mosaico, Planalto, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 155.949.000/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3800-3000

PROCESSO No: 30692/2025-34

E - MAIL: [REDACTED]@com.br

ATIVIDADE: Captação de Água Superficial.

CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Alameda Desembargador João Machado, s/nº, Lote 01, Quadra 03, Parque Mosaico, nas coordenadas geográficas: 03°03'37,72S e 60°04'04,63W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Captação de água superficial para irrigação para viveiro de mudas nativas.

DADOS DA INTERFERÊNCIA:

NOME DO CORPO HÍDRICO: Bacia do Tarumã-açu (diretamente do igarapé do Gigante).

VAZÃO DO CORPO HÍDRICO: 5,0m³/DIA.

Área total atendida (ha): 0,2 (Área irrigada: ~2000m²)	Volume necessário (m³/dia): 4,0	Vazão de bombeamento (m³/h): 0,5
---	---------------------------------	----------------------------------

PERÍODO DE BOMBEAMENTO: 08 horas/dia; 30 dias/mês; 12 meses/ano

PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA: 02 ANOS, a partir da data da assinatura digital à lateral direita do documento.

Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso **10 obrigações do outorgado.**
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Assinado digitalmente

Sheron Vitorino da Silva

Assessor, no exercício da Diretoria Técnica

Assinado digitalmente

Gustavo Picanço Feitoza

Diretor Presidente



OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 401/2025

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no **processo nº 30692/2025-34**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento vinte) dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma.
8. Instalar imediatamente hidrômetros nas bombas para monitoramento da vazão utilizada e apresentar fotos ao IPAAM.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 28.678/2009

Associação Parque Mosaico da Amazônia., torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 401/2025, que autoriza a Captação de água superficial para irrigação para viveiro de mudas nativas, localizado na Alameda Desembargador João Machado, s/nº, Lote 01, Quadra 03, Parque Mosaico, nas coordenadas geográficas: 03°03'37,72S e 60°04'04,63"W, Manaus-AM, com validade de 02 Anos.

NOTA: Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto Estadual nº 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007.



www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
[instagram.com/@ipaamam](https://www.instagram.com/@ipaamam)
[facebook.com/@ipaamAM](https://www.facebook.com/@ipaamAM)

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas**
IPAAM

